

RESOLUÇÃO N.º 004/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **MIRELLA FERREIRA DE OLIVEIRA**, agente administrativo, matrícula N.º 242.147-0A, posicionada na Fundação de Medicina Tropical-FMT/AM, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268327

RESOLUÇÃO N.º 005/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ELIZABELA DA SILVA DE OLIVEIRA**, técnica de enfermagem, matrícula N.º 238.017-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268329

RESOLUÇÃO N.º 006/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **RAPHAELA SILVA DE SOUZA**, médico graduado, matrícula N.º 249.116-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, da acusação de Abandono de Cargo, previsto no art. 149, II c/c o art. 161, II, § 1º da 1762/86, com o consequente prosseguimento do processo de **EXONERAÇÃO**, não havendo o que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período, tudo em conformidade com o art. 191, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268332

RESOLUÇÃO N.º 007/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **DENIS BARROS CARVALHO**, agente administrativo, matrícula N.º 241.713-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, da acusação de abandono de cargo, previsto nos artigos 149 II c/c 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, não havendo que falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268333

RESOLUÇÃO N.º 008/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **OLINDINA ANGELA TRAJANO TAVARES**, merendeiro, matrícula N.º 220.851-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar - SEDUC, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268336

RESOLUÇÃO N.º 010/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **RUTIMAR DA SILVA TAKAFAZ**, técnico de enfermagem, matrícula n.º 201.651-6A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268338

RESOLUÇÃO N.º 011/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **MARIA VANESSA DANTAS**, técnico de enfermagem, matrícula n.º 193.717-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei n.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268346

RESOLUÇÃO N.º 012/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ANDRYW LAMARK FERNANDES CONEUNDES**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 237.984 - 8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM, da acusação de Inassiduidade Habitual, prevista no art. 149, II, c/c o art. 161 III § 2º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268348

RESOLUÇÃO N.º 013/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **NORMA HELENA PILLA PIMENTEL**, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula N.º 192.943-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 268350

RESOLUÇÃO N.º 014/2026-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade dos votos dos Membros do Conselho, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANA SILENE PEREIRA SANTA CRUZ OLIVEIRA**, professor, matrícula funcional n.º 163.841-6A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 156, III, c/c 149 II e 161 II § 1º, da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais, de acordo com o